



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 28/05/2024

Cera Augusta
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.260 DE 27 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

Inclui, no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Pentecostes do Parque Cruz da Menina, realizada no município de Patos, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Pentecostes do Parque Cruz da Menina, realizada no município de Patos, neste Estado.

Parágrafo único. A Festa de Pentecostes é comemorada no mês de maio, conforme o calendário religioso cristão, no Parque Cruz da Menina, reconhecido como patrimônio imaterial do Estado da Paraíba pela Lei nº 11.823/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio de 2024; 136º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador